

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE ANULAÇÃO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.471/0001-43, com sede no Edifício Coronel João Medeiros, Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. AMARIUDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 323.689.844-53, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, que assegura à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais ou emitidos por erro material, resolve ANULAR o Distrato de Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado em 02 de outubro de 2025, com a empresa J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.663.429/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto declarar sem efeito e nulo de pleno direito, por ausência de fundamentação, motivação e comunicação prévia à contratada, o Distrato de Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado em 02/10/2025, mantendo-se o Contrato Administrativo nº 001/2025 em pleno vigor e com todas as suas cláusulas e condições válidas e eficazes.

A anulação fundamenta-se no fato de que o distrato foi publicado sem exposição de motivos, sem processo administrativo regular e sem prévia notificação da contratada, que somente tomou ciência do ato dias após sua publicação, contrariando os princípios da legalidade, motivação, publicidade e contraditório, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/1999.

Tais vícios de forma e de conteúdo tornam o ato incompatível com as exigências da Administração Pública, especialmente por envolver a interrupção de serviços essenciais à regularidade das contratações públicas e procedimentos licitatórios, necessários à execução dos atos administrativos e operacionais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS RETROATIVOS

A anulação do distrato ora declarada produz efeitos retroativos ("ex tunc"), considerando-se inexistente qualquer interrupção, suspensão ou cessação contratual a partir de 13 de outubro de 2025, data em que o Presidente titular reassumiu efetivamente o exercício de suas funções administrativas à frente do Poder Legislativo Municipal.

Todas as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas entre as partes permanecem contínuas e inalteradas, como se o distrato jamais tivesse sido celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado entre esta Câmara Municipal e a contratada J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que segue vigente e eficaz.

O presente termo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025 e publicado no Diário Oficial da FECAM RN, para fins de publicidade e controle administrativo.

Sala da Presidência, Ouro Branco/RN em 10 de novembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 44414146